



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

NOTA TÉCNICA Nº 006/2023

TIPO DE AUDITORIA	Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna - Item 5 do anexo II do PAINT 2023.
EXERCÍCIO	2023
CAMPO DE ATUAÇÃO	Controles da Gestão / Monitoramento das recomendações da Auditoria Interna
UNIDADE AUDITADA	Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias (DADT) do IFPE.
GESTOR RESPONSÁVEL	Marco Eugênio Araújo

1. INTRODUÇÃO

Conforme dispõe o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa (IN) da Secretaria Federal de Controle (SFC) n.º 08, de 06 de dezembro de 2017, o monitoramento se caracteriza como etapa fundamental da auditoria, haja vista que um trabalho apenas pode ser considerado encerrado após o cumprimento das recomendações. Por meio do monitoramento, a Auditoria Interna verifica se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas e se tais medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada.

Ainda de acordo com o supracitado Manual, **a responsabilidade pelo atendimento às recomendações compete aos gestores** das Unidades Auditadas. À Auditoria Interna cabe o estabelecimento, a manutenção e a supervisão do processo de monitoramento da implementação das recomendações. Nesse contexto, **a Unidade Auditada tem a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das recomendações emitidas e também de aceitar formalmente o risco correspondente caso decida não as implementar.**

Dito isto, em atendimento ao item n.º 5 do Anexo II do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) do exercício 2023, combinado com o disposto na Ordem de Serviço n.º 04/2023 - AUDI/CONSUP/IFPE, apresentam-se os resultados desta nova rodada de acompanhamento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna. O presente documento contempla, **no âmbito Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias (DADT)**, o quantitativo de recomendações monitoradas atinentes ao **exercício 2018**, bem como as **Matrizes de Achados (APÊNDICES A, B e C)** com o detalhamento dos exames efetuados.

2. RECOMENDAÇÕES MONITORADAS

Por meio de consulta ao sistema e-Aud, em 13 de fevereiro de 2023, foram identificadas **10 (dez) recomendações pendentes de atendimento** relativas ao exercício 2018, em específico, **nas áreas da Tecnologia da Informação.**

Ato contínuo, foi aberto o processo de n.º [23294.005777/2022-22](#), e, através deste, encaminhada a

Solicitação de Auditoria n.º 003-01/2022 - AUDI/CONSUP/IFPE, na data de 14 de março de 2022, reiterada através do Despacho (doc. SEI [0094973](#)) a fim de obter as informações atualizadas quanto às providências empreendidas para o saneamento das recomendações que permaneceram em aberto durante o exercício de 2022, conforme informações extraídas do sistema e-Aud (em 08/02/2022).

Para promover o monitoramento dessas recomendações, adotou-se como referência o Procedimento de Ação de Controle - Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna do IFPE (Doc SEI nº 0584208), além da própria formatação do sistema e-Aud, de modo particular, as definições de “Providência” e “Tipo de posicionamento”.

O e-Aud é o sistema por meio do qual a CGU monitora a implementação das recomendações emitidas às unidades por ela auditadas. Além disso, as Unidades de Auditoria Interna Governamentais podem utilizar o referido sistema para registrar e monitorar as recomendações emitidas internamente.

Com base nos instrumentos norteadores, foram obtidos os seguintes resultados:

Tabela 1 - Síntese dos resultados do monitoramento

Providência	Tipo de posicionamento	Quantidade
Recomendação implementada	Conclusão do monitoramento	2
Recomendação implementada parcialmente	Reiteração	3
Recomendação não implementada: ação inadequada ou insuficiente	Reiteração	5
Total		10

Fonte: elaboração própria (2023).

Acerca das recomendações implementadas parcialmente e não implementadas por ações inadequadas/insuficientes, conforme indicado nas **Matrizes de Achados dispostas nos APÊNDICES B e C**, sugere-se que a Unidade Auditada avalie a conveniência e a oportunidade de requerer o apoio da Controladoria do IFPE, enquanto instância de segunda linha de defesa, a tomar como amparo a Resolução n.º 50, de 10/07/2019, do Conselho Superior do IFPE, em seu Art. 5º, Inciso VI, reproduzido a seguir, sem grifos no original:

Art. 5º Compete à Controladoria:

[...]

VI - auxiliar os gestores nas ações necessárias ao atendimento das demandas e às recomendações da Controladoria-Geral da União (CGU), do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Auditoria Interna.

De modo complementar, sugere-se, também, buscar auxílio junto à Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional (PRODIN), considerando que algumas demandas têm exigido uma atuação sistêmica da Instituição, e, para esses casos, a supracitada instância constitui um instrumento relevante, haja vista as seguintes competências, não taxativas, consoante o disposto no Art. 52 do Regimento Geral do IFPE:

Art. 52. Compete à Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional:

I - promover a articulação entre a Reitoria e os *Campi*;

II - promover a articulação entre os *Campi*;

[...]

IV - viabilizar a padronização de ações e procedimentos acadêmicos, científicos e administrativos dos *Campi*;

- V - viabilizar a padronização de regulamentações e normatizações institucionais entre os *Campi*;
[...]
IX - propor alternativas organizacionais, visando o constante aperfeiçoamento da gestão do Instituto;
[...]
XI - promover a articulação e o compartilhamento de experiências entre os gestores do Instituto Federal de Pernambuco;
XII - promover e disseminar as melhores práticas de gestão dos *Campi*;
[...]
XVI - coordenar os processos de sistematização de dados, informações e de procedimentos institucionais, disponibilizando-os na forma de conhecimento estratégico;

Nota Técnica elaborada pelo auditor Aécio José Pereira, SIAPE 1357014, e revisada pelo auditor David Lima Vilela, SIAPE 1867177.

Encaminhe-se ao Magnífico Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior do IFPE.

Recife-PE, 24 de março de 2023.

David Lima Vilela

Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE
SIAPE 1867177



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela**, Auditor, em 24/03/2023, às 11:02, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0592332** e o código CRC **B9EDABE6**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

APÊNDICE A - Matriz de achados das recomendações implementadas

Providência: Recomendação implementada				
Tipo de posicionamento: Conclusão do monitoramento				
ID (e-Aud)	Texto do monitoramento		Manifestação da unidade	Análise da equipe de auditoria
936443	Propor a padronização, por meio de reunião do Fórum de TI, da estrutura administrativa, incluindo a forma de hierarquia criada (secretarias, setores, departamentos), suas atribuições e responsabilidades.	Processo SEI nº 23294.005777/2022-22. Despacho do Diretor de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias (DADT): doc SEI nº (0217535)	“A medida adotada foi a inclusão de um capítulo do PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI) do IFPE (documento SEI nº 0218214), capítulo 5, que dispõem sobre a organização da TIC na Instituição. Ainda nesta perspectiva, foi aprovado o Plano de Governança de TIC do IFPE (documento SEI nº 0218295), onde no capítulo VI, trata do assunto.”	A gestão apresentou por meio do Processo SEI nº 23294.005777/2022-22, o Plano de ação PDTI (documento nº 0218214). Desta feita, foi localizada no item nº 5 (capítulo 5), a organização da TIC que dispõe sobre a organização e o organograma da TIC na Instituição. Diante do exposto, considera-se a recomendação implementada, encerrando, assim, o seu monitoramento.

936452	Definir diretrizes de capacitação alinhado aos objetivos institucionais para os servidores de TI do IFPE.	Processo SEI nº nº 23294.005777/2022-22. Despacho do Diretor de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias (DADT): doc SEI nº (0217535):	“No PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI) do IFPE (documento SEI nº 0218214), no ANEXO V, há o resultado do inventário de recursos humanos onde foi possível avaliar as habilidades e competências do quadro de servidores na área de TI no IFPE. A partir desta análise foram realizadas duas ações: i) a criação de uma metas de planejamento - (M09 - PROPOR CAPACITAÇÕES, página 21) , onde constatou-se ser uma meta a ser priorizada (página 23 do PDTI); ii) criação de um Plano Anual de Capacitações de TI (documento SEI nº 0220142, 0220143), onde foi encaminhado até a Diretora de Gestão de Pessoas que o recusou, pois não haveria regras estabelecidas para haver um Plano Anual de Capacitações apenas para os servidores de TI. Por fim, diante da resposta, ficou estabelecido que cada Campus faria seu planejamento para capacitação da equipe de TI.”	Diante da análise do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do IFPE (Resolução nº 72 de 18 de outubro de 2019), a Auditoria Interna verificou a utilização de diversos documentos estratégicos como referência para construção do referido plano. Dessa forma, destacamos os seguintes documentos: a) Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), vigente à época; b) Estratégia de Governança Digital (EGD 2018-2019), documento que tem o propósito de orientar e integrar as iniciativas de transformação digital dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal; e c) Regimento Interno do IFPE. Em destaque, verificamos no item 9.4 do PDTI o alinhamento das necessidades identificadas de TI com os objetivos da instituição. O objetivo da recomendação, emitida em 2018, consistiu em promover um movimento de alinhamento das necessidades de capacitação de TI com os objetivos da Instituição. A elaboração do PDTI demonstra, em 2019, que a gestão promoveu esforços para atender a recomendação em tela. Por outro lado, a unidade responsável pela organização das capacitações no âmbito do IFPE está a cargo da Direção de Pessoas, através dos diversos planos de capacitações institucionais. Com base nas informações apresentadas, consideramos o atendimento da recomendação, com a ressalva da necessidade de atualização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), considerando que recentemente o IFPE publicou seu novo PDI, por meio da Resolução CONSUP nº 137/2022.
--------	---	---	--	---

APÊNDICE B - Matriz de achados das recomendações implementadas parcialmente

Providência: Recomendação implementada parcialmente				
Tipo de posicionamento: Reiteração				
ID (e-Aud)	Texto do monitoramento		Manifestação da unidade	Análise da equipe de auditoria

936455	Elaborar o plano de gerenciamento de descartes – PGRS para os equipamentos inservíveis de TI.	<p>Processo SEI nº 23294.005777/2022-22.</p> <p>Despacho do Diretor de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias (DADT): doc SEI nº (0217535)</p>	<p>“Como medida para atender a tarefa, foi proposto o Procedimento Operacional Padrão (POP) número IFPE-POP-DA.DT-01 (documento SEI nº 0218269).</p> <p>Atualmente, estamos na construção de sua atualização junto ao fórum de tecnologia da informação do IFPE.”</p>	<p>Embora a gestão tenha apresentado por meio do Processo SEI nº 23294.005777/2022-22 (documento nº 0218269), o Plano de ação (03) IFPE-POP-DA.DT-01, em atendimento à recomendação da auditoria interna, o mesmo se encontra com o prazo de vigência vencido.</p> <p>Conforme análise do Plano de ação (03) IFPE-POP-DA.DT-01, a revisão do plano deveria ter ocorrido em novembro de 2019. Logo, o POP se encontra desatualizado.</p> <p>A recomendação será considerada parcialmente atendida, considerando a necessidade de atualização do PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DESFAZIMENTO DE BENS DURÁVEIS DE T.I.</p>
936444	Mapear os processos relacionados às áreas de gestão da Tecnologia da Informação do IFPE. Em seguida, dar amplo conhecimento, visando garantir a padronização das ações no âmbito da Instituição, tendo em vista que o mapeamento de processo visa garantir o alcance dos objetivos da entidade, trazendo clareza às atividades realizadas.	<p>Processo SEI nº 23294.005777/2022-22.</p> <p>Despacho do Diretor de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias (DADT): doc SEI nº (0217535)</p>	<p>“Para esta tarefa, o Plano de Governança de TIC do IFPE (documento SEI nº 0218295), dispõem nos Capítulos VII, VIII e o X orientam sobre gestão, governança e riscos da TIC no IFPE.”</p>	<p>O auditado apresentou por meio do Processo SEI nº 23294.005777/2022-22, o Plano de ação PDTI (documento nº 0218214), e que neste, foi localizado no item nº 7 o referencial estratégico de TIC contendo o detalhamento da visão, missão e valores, no item 7.1 consta o relacionamento estratégico, o item 8 aborda o alinhamento do Plano de desenvolvimento da Tecnologia da Informação com a estratégia da organização, buscando alinhar os esforços em investimentos e custeios em TIC ao alcance dos objetivos estratégicos do IFPE e no item 10, fontes de recursos, apresenta a proposta orçamentária/financeira dos anos anteriores ao ano de 2019, ano de publicação do PDTI.</p> <p>Ressaltamos que as informações disponibilizadas não contemplam em sua totalidade o mapeamento dos processos das áreas de Gestão da Tecnologia.</p> <p>O mapeamento de processos é utilizado para compreender os detalhes envolvidos no funcionamento da unidade. Por meio do mapeamento, é possível identificar cada passo do processo, as pessoas e recursos envolvidos e também os resultados obtidos em cada uma das etapas.</p> <p>Em vista do exposto, a recomendação deve ser reiterada, na expectativa de que a Unidade adote maiores esforços para o seu pleno atendimento.</p>

936446	Desenvolver, através de um plano de padronização, uma metodologia sistêmica para aquisição e monitoramento das ações de compras e manutenção (preventiva e corretiva) de equipamentos de TI.	Processo SEI nº nº 23294.005777/2022-22. Despacho do Diretor de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias (DADT): doc SEI nº (0217535)	O IFPE possui uma metodologia de contratação de contratação (metodologia de contratação IFPE) construída no fórum de tecnologia da informação (FORTI), onde estabelece rotinas processuais na contratação de soluções de TIC, segundo a IN 01/2019- SGD.	Neste sentido, foi disponibilizada a portaria que aprova a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do IFPE (documento SEI nº 0218295), no qual consta em seu capítulo VIII, o descritivo das diretrizes nas quais deverão ser cumpridas para as aquisições de TIC. Embora a unidade tenha avançado na elaboração de normativos para a área de TI, durante a análise dos documentos disponibilizados, não restou compreensível a metodologia utilizada pela gestão para aquisições de equipamentos de TI, principalmente a relação com as necessidades de manutenção preventiva e/ou corretiva. Por essas razões, a recomendação será reiterada, na expectativa de que a Unidade melhor esclareça/demonstre o seu pleno atendimento.
--------	--	--	--	--

APÊNDICE C - Matriz de achados das recomendações não implementadas por ação inadequada ou insuficiente

Providência: Recomendação não implementada: ação inadequada ou insuficiente				
Tipo de posicionamento: Reiteração				
ID (e-Aud)	Texto do monitoramento		Manifestação da unidade	Análise da equipe de auditoria
936445	Elaborar o Manual de Procedimentos da T.I. do IFPE, consolidando os procedimentos específicos de acordo com a criticidade das atividades mapeadas, garantindo a participação dos servidores das respectivas áreas. Em seguida, dar amplo conhecimento do referido instrumento de controle, visando garantir a padronização das ações no âmbito da Instituição.	Processo SEI nº nº 23294.005777/2022-22. Despacho do Diretor de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias (DADT): doc SEI nº (0217535):	“Para esta tarefa, está sendo utilizado o portal https://projetos.ifpe.edu.br para padronizar as tarefas de contratações de TI. O portal foi configurado de acordo com o processo proposto no endereço: Fluxo da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 . Para os atendimentos de suporte, às coordenações de TIC da Reitoria e Campi utilizam sistemas de informação com serviços definidos (Atendimento TIC).”	Embora tenha sido afirmado, “que está sendo utilizado o portal https://projetos.ifpe.edu.br para padronizar as tarefas de contratações de TI” Por meio de inspeção “in loco” foi constatado que na referida página não consta nenhuma informação. Neste sentido, não foi possível verificar a utilização do portal para padronizar as tarefas de contratações de TI. A unidade auditada não disponibilizou informações ou documentos que demonstrem a elaboração e/ou utilização de um manual de procedimentos da T.I. do IFPE. Recomendação não atendida, mantém-se a recomendação sob análise, com a sua respectiva reiteração.

936454	Elaborar o plano de atualização para aquisição de software e hardware para os Campi e Reitoria do IFPE.	<p>Processo SEI n° n° 23294.005777/2022-22.</p> <p>Despacho do Diretor de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias (DADT): doc SEI n° (0217535):</p>	A contratação de soluções de TIC no IFPE está orientada pelos Planos Anuais de Compras (PAC) que cada Campus e Reitoria constroem em conjunto com as áreas finalísticas, gestão e apoio.	<p>Embora o auditado tenha informado que as contratações de soluções de TIC no IFPE estejam orientadas pelos Planos Anuais de Compra (PAC) onde cada um constrói em conjunto com suas respectivas áreas finalísticas, nenhum plano de aquisição de software e hardware foi disponibilizado para análise e apreciação.</p> <p>Diante do exposto, a recomendação deve ser reiterada, na expectativa de que a Unidade providencie/demonstre o seu adequado atendimento.</p>
--------	---	--	--	---

936456	Realizar um estudo de necessidades para formalização de contratos de serviços de manutenção de Rede.	<p>Processo SEI nº nº 23294.005777/2022-22.</p> <p>Despacho do Diretor de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias (DADT): doc SEI nº (0217535):</p>	<p>“Para a contratação de serviços de manutenção, foram realizados estudos para evidenciar as características para atendimentos presenciais e remotos de atendimentos de 1º, 2º e 3º níveis de suporte de tecnologia da informação (documento SEI nº 0218050). O resultado do estudo gerou o Termo de Referência (documento SEI nº 0218051), e os detalhes ficaram nos ANEXO I e II, do referido Termo. Por fim, este Termo foi inserido no processo 23294.010777.2015-14.”</p>	<p>Entende-se como serviços de manutenção de rede como sendo,</p> <p>“um processo que analisa as condições das redes da empresa, avaliando o cabeamento e como estão as trocas de dados. Dessa forma, dada a importância das redes, sua manutenção e monitoramento deve ser feita para garantir que os serviços possam continuar a ser prestados de forma eficiente.”</p> <p>Fonte: https://globaldata.com.br/motivos-manutencao-redes-empresa/ (acesso em 02/03/2023).</p> <p>Neste sentido, vale ressaltar que o documento SEI nº 0218051 tem como objeto a “prestação dos serviços de atendimento a usuários no formato de Suporte Técnico Local no ambiente de Tecnologia da Informação do IFPE Campus Recife”. No item nº 2, da justificativa, assim descreve,</p> <p>“O objeto desta contratação, detalhado neste documento e seus anexo, é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na área de TI para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de suporte técnico presencial ao usuário e infraestrutura, no formato de Suporte Técnico Local, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários, de acordo com as práticas preconizadas pelo modelo ITIL v3 (Information Technology Infrastructure Library), seguindo o fluxo de processos definido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do IFPE CAMPUS RECIFE.”</p> <p>Destarte, verificou-se que o processo SEI nº 23294.010777.2015-14, trata da prestação de serviços referentes à assinatura de coleção de livros eletrônicos, fato que não possui nenhuma conexão com o objeto proposto pela recomendação.</p> <p>Em vista do exposto, a recomendação deve ser reiterada, a fim de que a Unidade demonstre o seu atendimento.</p>
--------	--	--	---	---

936457	Emitir orientação normativa estabelecendo a obrigatoriedade de estudo técnico para adequação da infraestrutura de fornecimento de energia, refrigeração e alimentação para atender os data centers nos Campi e Reitoria.	<p>Processo SEI nº nº 23294.005777/2022-22.</p> <p>Despacho do Diretor de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias (DADT): doc SEI nº (0217535):</p>	<p>Para esta tarefa, houve uma cooperação entre a Rede Nacional de Pesquisa (RNP) (documento SEI nº 0217965) que possibilitou que os dados Institucionais pudessem ser armazenados em data center com disponibilidade superior a 99,95%.</p> <p>Quanto a elaboração de projeto básico referente a infraestrutura de refrigeração e fornecimento de energia, esta Diretoria não possui competência para construção do mesmo. Assim, sugiro que esta demanda seja enviada à Diretoria de Obras e Projetos, onde possui no seu corpo técnico, servidores especialistas nas áreas de refrigeração e energia.</p>	<p>Consta no documento SEI nº 0217965, p. 3 , Cláusula primeira - do objeto, que: “ O presente Acordo tem por objeto [...] promover, o desenvolvimento e aplicação, prioritariamente, de gerenciamento de “computação na nuvem,” , a partir da hospedagem de equipamentos que compõem a solução de container data center (CDC) [...] *grifo nosso.</p> <p>Esta auditoria entende que é importante para o desenvolvimento e criação do container data center (CDC) a participação técnica da Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de tecnologias (DADT), e que embora a mesma não possua em seu corpo técnico servidores especialistas nas áreas de refrigeração e energia, caberá a mesma solicitar apoio (demandar) a Diretoria de Obras e Projetos, a partir de sua necessidade (específicas e técnicas).</p> <p>Em vista do exposto, a recomendação deve ser reiterada, a fim de que a gestão do IFPE promova novos encaminhamentos para solucionar a fragilidade apontada pela auditoria interna.</p> <p>Por fim, sugerimos uma reunião entre as áreas de TI e DOPE para estabelecerem um plano de ação de forma conjunta.</p>
936459	Elaborar e/ou adequar o projeto básico referente à infraestrutura de refrigeração e fornecimento de energia para os data centers nos Campi e Reitoria.	<p>Processo SEI nº nº 23294.005777/2022-22.</p> <p>Despacho do Diretor de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias (DADT): doc SEI nº (0217535):</p>	<p>Para esta tarefa, houve uma cooperação entre a Rede Nacional de Pesquisa (RNP) (documento SEI nº 0217965) que possibilitou que os dados Institucionais pudessem ser armazenados em data center com disponibilidade superior a 99,95%.</p> <p>Quanto a elaboração de projeto básico referente a infraestrutura de refrigeração e fornecimento de energia, esta Diretoria não possui competência para construção do mesmo. Assim, sugiro que esta demanda seja enviada à Diretoria de Obras e Projetos, onde possui no seu corpo técnico, servidores especialistas nas áreas de refrigeração e energia</p>	<p>Consta no documento SEI nº 0217965, p. 3 , Cláusula primeira - do objeto, que: “ O presente Acordo tem por objeto [...] promover, o desenvolvimento e aplicação, prioritariamente, de gerenciamento de “computação na nuvem,” , a partir da hospedagem de equipamentos que compõem a solução de container data center (CDC) [...] *grifo nosso.</p> <p>Esta auditoria entende que é importante para a elaboração de projeto básico referente a infraestrutura de refrigeração e fornecimento de energia a participação técnica da Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de tecnologias (DADT), e que embora a mesma não possua em seu corpo técnico servidores especialistas nas áreas de refrigeração e energia, caberá a mesma solicitar apoio (demandar) a Diretoria de Obras e Projetos, a partir de sua necessidade (específicas e técnicas).</p> <p>Em vista do exposto, a recomendação deve ser reiterada, a fim de que a gestão do IFPE promova novos encaminhamentos para solucionar a fragilidade apontada pela auditoria interna.</p> <p>Por fim, sugerimos uma reunião entre as áreas de TI e DOPE para estabelecerem um plano de ação de forma conjunta.</p>



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela, Auditor**, em 24/03/2023, às 11:06, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0592406** e o código CRC **9876306A**.
